

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s) para confecção de uniformes e materiais acessórios para atender as secretarias municipais pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade de segurança desarmada para eventos oficiais do município de Serra do Salitre/MG é ainda mais evidente devido à realização de diversos eventos municipais, destacando-se a Festa Regional do Café. Este evento, de grande importância local e regional, atrai um número significativo de participantes e visitantes, demandando um planejamento robusto e uma presença efetiva de profissionais da área de segurança para garantir o êxito e a segurança de todos os envolvidos.

2.2. A Festa Regional do Café, assim como outros eventos municipais, requer a presença de múltiplos profissionais capacitados em segurança desarmada para realizar o controle de acesso, a gestão de multidões, a prevenção de incidentes e a resposta rápida a situações emergenciais. A presença contínua e eficiente desses profissionais é crucial não apenas para a segurança física dos participantes, mas também para manter a ordem e a tranquilidade durante todo o período do evento.

2.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada se faz imprescindível para atender às demandas específicas dos eventos oficiais do município de Serra do Salitre, especialmente durante a realização da Festa Regional do Café e demais eventos de relevância local, promovendo assim um ambiente seguro e propício para a celebração da cultura e das tradições municipais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A referida contratação foi enviada como previsão para o PCA 2024, sendo o PCA nº 22.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A entrega dos serviços deverá ser feita conforme necessidade das Secretarias devendo ser entregue nas datas agendadas dos eventos e conforme cronograma dos eventos realizados pelo Município, devendo haver preparo para execução em até 10 (dez) dias de antecedência, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

4.3 As entregas dos serviços deverão ser realizadas conforme informado em Autorização de Fornecimento, em locais eventuais os quais estarão em constante rodízio de entregas.

4.4 Em caso de não entrega dos serviços, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

4.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a contratação e treinamento dos seguranças contratados, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.6 A contratação apresenta como requisito temporal a execução e fornecimento dos itens a serem contratados no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo ou ata de registro de preços, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

4.7 A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, assim, deverão apresentar ainda os documentos abaixo:

4.7.1 PROPOSTA compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.8. A empresa deverá comprovar suas Condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devendo estar enquadrada em região próxima ao Município de Serra do Salitre/MG, visto tratar-se de objeto de pequena monta e Decreto Municipal nº 09/2018 determina que em licitações que versarem sobre preços abaixo de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) deverá ser realizado com preferências à contratações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se situem na região do Triângulo Mineiro e/ou Alto Paranaíba, assim, deverão apresentar ainda os documentos abaixo

4.8.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

d) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

4.9. Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 Para o fornecimento dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.

5.2 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.3 Os licitantes deverão fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.5 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos produtos que serão entregues.

5.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 Os locais de entrega dos serviços poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor, conforme cronograma de eventos e festividades do Município.

5.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.9 Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle da ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para as normas da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 O serviço de carga e descarga, é de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para a contratante.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as confecções realizadas nos últimos processos licitatórios, em especial o Processo n. 63/2023, que abarcaram as necessidades das Secretarias de Educação.

6.2. Ademais, houveram estimativas realizadas para contemplar e fomentar eventos e festividades que serão realizadas neste exercício de 2023, a qual conta com o auxílio de segurança privada desarmada, visando assim dar maior segurança aos presentes nos eventos, bem como proporcionar meios de diminuição da criminalidade local nas datas e horários das festividades.

6.3. Assim, com base nos serviços e quantitativos abaixo, entendemos que haverá atendimento das demandas durante o prazo previsto neste termo, ou seja, até 12 (doze) meses.

Item	Un	Qtd	Especificação
1	S	320	Seguranças desarmado: segurança/equipe de apoio composta por agentes salva guarda e suporte logístico de todos no evento. segurança desarmada, que disponibilizem homens e mulheres devidamente uniformizadas, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atender à demanda por segurança desarmada nos eventos oficiais do Município de Serra do Salitre/MG, foi realizado um levantamento de mercado detalhado. Esse levantamento foi necessário para identificar empresas especializadas que tivessem experiência comprovada na prestação de serviços de segurança em eventos similares, como a renomada Festa Regional do Café. A solução ideal incluiu a seleção de fornecedores que demonstraram capacidade técnica e operacional para gerenciar eficazmente o controle de acesso, a gestão de multidões e a resposta a emergências, garantindo assim a segurança dos participantes e a tranquilidade durante as celebrações municipais.

7.2. Além disso, foi fundamental que os profissionais de segurança contratados fossem adequadamente treinados, possuíssem certificações atualizadas e estivessem familiarizados com as normas e regulamentações vigentes. A solução contemplou uma abordagem proativa na prevenção de conflitos e na manutenção da ordem pública, assegurando um ambiente acolhedor e seguro para todos os envolvidos nos eventos municipais.

7.3. A administração municipal optou por estabelecer critérios rigorosos de seleção durante o processo de licitação, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e o histórico de desempenho das empresas concorrentes. Dessa forma, foi possível garantir a contratação de um parceiro estratégico que não apenas atendeu às expectativas de segurança, mas também contribuiu positivamente para o sucesso e a reputação dos eventos oficiais de Serra do Salitre/MG.

7.4. Portanto, a solução para essa demanda passou pela seleção criteriosa de fornecedores qualificados, pela definição de requisitos claros e pelo estabelecimento de um processo de licitação transparente e eficiente, assegurando assim a excelência na prestação dos serviços de segurança desarmada nos eventos municipais.

7.5. Dessa forma, com base em levantamento de mercado e pesquisa de preços realizados com base em contratações anteriores por entes públicos, adotamos como solução a realização de certame público visando a contratação dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais de R\$75.200,00 (Setenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a realização do levantamento de mercado detalhado, foi identificada uma empresa especializada em segurança desarmada que atendeu aos requisitos específicos estabelecidos pelo Município de Serra do Salitre/MG para os eventos oficiais, incluindo a Festa Regional do Café. A empresa selecionada demonstrou capacidade técnica e operacional para gerenciar eficazmente o controle de acesso, a gestão de multidões e a resposta a emergências, proporcionando um ambiente seguro e controlado durante as celebrações municipais.

9.2. Os profissionais de segurança contratados foram devidamente treinados, possuíam certificações atualizadas e estavam familiarizados com as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a execução das atividades com excelência e segurança. A abordagem proativa adotada pela empresa contribuiu significativamente para a prevenção de conflitos e para a manutenção da ordem pública, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes dos eventos.

9.3. Durante o processo de licitação, foram estabelecidos critérios rigorosos de seleção, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços oferecidos e o histórico de desempenho da empresa concorrente. Isso permitiu à administração municipal contratar um parceiro estratégico que não apenas atendeu, mas superou as expectativas de segurança e contribuiu para o sucesso e a reputação dos eventos oficiais em Serra do Salitre/MG.

9.4. Assim, a solução adotada garantiu não apenas a segurança física dos participantes, mas também promoveu um ambiente acolhedor e organizado durante as celebrações municipais, reforçando o compromisso da administração municipal com a excelência na prestação de serviços públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, serem economicamente viável, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, considerando que os itens são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam as necessidades municipais conforme os cronogramas de festividades, não ocasionando a contratação integral de imediato, visto que a demanda poderá ser dividida e usualmente utilizada neste modo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos com a contratação da empresa especializada em segurança desarmada para os eventos oficiais do Município de Serra do Salitre/MG serão plenamente alcançados, com base nos seguintes critérios:

a. **Segurança Efetiva:** A presença dos profissionais capacitados garantirá um ambiente seguro e controlado durante todos os eventos municipais, incluindo a Festa Regional do Café, minimizando riscos de incidentes e assegurando a integridade física dos participantes.

b. **Prevenção de Conflitos:** A abordagem proativa dos seguranças contribuirá para a prevenção de conflitos e para a manutenção da ordem pública, criando um ambiente harmonioso e propício para a participação da comunidade nos eventos.

c. **Atendimento às Normas e Regulamentações:** A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações vigentes, garantindo que todas as atividades de segurança sejam realizadas de acordo com os padrões legais estabelecidos.

d. **Satisfação dos Participantes:** A segurança eficaz proporcionada pelos profissionais treinados e qualificados contribuirá para uma experiência positiva dos participantes nos eventos municipais, promovendo a confiança na administração pública e fortalecendo os laços comunitários.

e. **Reputação Institucional:** A excelência na prestação dos serviços de segurança desarmada elevará a reputação da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, demonstrando seu compromisso com a segurança e o bem-estar da população.

11.2. Portanto, os resultados obtidos com a solução implementada não apenas atenderão, mas pretendemos que sejam superadas as expectativas iniciais, reafirmando a importância de um planejamento criterioso e da escolha adequada de fornecedores para a realização bem-sucedida de eventos municipais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

12.1. O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais nos setores da Prefeitura Municipal, devendo constantemente questionar e notificar a entrega dos serviços que porventura sejam entregues à Secretaria.

12.2. Após isto, deverá haver envio deste ETP, juntamente ao orçamento elaborado por esta secretaria para o servidor responsável à elaboração do Termo de Referência.

12.3. Ao final, deverá ser enviado este ETP, juntamente ao orçamento realizado e também o Termo de Referência ao Setor de Licitações para elaboração de Edital vinculativo e assim providenciar a data, horário e critérios de julgamento para elaboração de certame público.

12.4. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.5. Deverão ser observados os prazos de entrega dos alimentos conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.6. Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

12.7. Ademais, deverá ser avaliado como critério de análise prévia a constatação de boa qualidade e marcas referenciais de produtos oportunamente apresentados como proposta dos fornecedores vencedores.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratos e contratações correlatas ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impactos ambientais com a realização e execução dos serviços.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade para o fornecimento destes materiais e acessórios, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

16. ANEXOS

16.1. Estimativas de Preços e Solicitações de Despesas por Secretaria.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1. Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais abaixo assinados, os quais foram insculpidos a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações.

17.2. Apesar de a responsabilidade de elaboração do ETP recair sobre a gerenciadora da ATA, quando registro de preços, a Secretaria de Educação contou com auxílio dos representantes e servidores designados de suas respectivas secretarias para a elaboração deste termo, conforme ao final especificado.

Serra do Salitre/MG, 09 de Julho de 2024.

Caíque Fernando Maciel Quirino
Setor de Educação